

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2007

“Estende aos ocupantes de cargos eletivos a revisão geral anual dos servidores municipais”.

Art. 1º. É concedida aos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 4,36 % (quatro vírgula sessenta e três por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2007.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo é estendida aos Vereadores Municipais e servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de março de 2007.

Elio Mesacasa,
Presidente

JUSTIFICATIVA: O presente projeto visa atender a legislação municipal que trata do reajuste dos subsídios dos cargos eletivos.